



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAJUI

Estado de São Paulo - CNPJ: 41+499+044/0001-49

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026

O Sr. **CLEBER NELZI DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conjunto com a Comissão do Concurso Público, nomeada através da Portaria Legislativa nº 07/2026 para acompanhamento do referido certame, resolve tornar pública a presente retificação do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2026.

Esta retificação visa sanar inconsistências técnicas, garantir a precisão aritmética dos critérios de avaliação e promover a necessária adequação terminológica do instrumento convocatório ao regime jurídico celetista adotado, em observância aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1. DA RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DAS FASES (ITEM 8.2)

Visando assegurar a exata correspondência matemática com a pontuação total prevista no item 8.1, o item 8.2 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lia: "8.2 As questões da Prova Objetiva terão peso de 4 pontos cada."

Leia-se: "8.2 As questões da Prova Objetiva terão peso de **2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada**, totalizando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos."

2. DA RETIFICAÇÃO DOS MEIOS DE PAGAMENTO (ITEM 4.4)

A fim de eliminar contradições internas e regulamentar a utilização de meios eletrônicos de pagamento, o item 4.4 passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lia: "4.4 O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento da ficha de inscrição, e ao pagamento do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não sejam efetuados até a data de vencimento."

Leia-se: "4.4 O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento da ficha de inscrição e à confirmação do pagamento do respectivo valor. Em conformidade com as opções descritas nas alíneas 'g', 'h' e 'j' do item 4.2, o pagamento poderá ser realizado via **Boleto Bancário ou PIX**, constituindo este último exceção à restrição de meios de pagamento eletrônicos. Não serão aceitos pagamentos efetuados por meios diversos dos especificados ou após o prazo de vencimento."

3. DA RETIFICAÇÃO DO PRAZO PARA ENVIO DE LAUDO MÉDICO - PCD (ITEM 5.6)

Para garantir a isonomia e o amplo acesso aos candidatos com deficiência, o prazo de envio de documentos fica estendido para coincidir com o encerramento das inscrições:

Onde se lia: "5.6 (...) encaminhar, na área 'ENVIO DE DOCUMENTOS', no período de 28 de junho a 05 de julho de 2026, o seguinte documento:"

Leia-se: "5.6 (...) encaminhar, na área 'ENVIO DE DOCUMENTOS', no período de **28 de junho a 26 de julho de 2026**, o seguinte documento:"

4. DA ADEQUAÇÃO TERMINOLÓGICA AO REGIME CELETISTA (ITEM 3)

Considerando que o certame é regido pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme expressamente adotado pelos itens 1.2 e 2.1 do Edital, faz-se necessária a retificação de termos típicos do regime estatutário para a correta nomenclatura celetista.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAJUI

Estado de São Paulo - CNPJ: 41+499+044/0001-49

4.1. Do Título do Item 3:

Onde se lia: "3 CONDIÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO (NOMEAÇÃO)"

Leia-se: "3 CONDIÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO (**ADMISSÃO**)"

4.2. Do Subitem 3.3:

Onde se lia: "3.3 CONDIÇÕES PARA A NOMEAÇÃO:"

Leia-se: "3.3 CONDIÇÕES PARA A **CONTRATAÇÃO**:"

4.3. Do Subitem 3.3.1:

Onde se lia: "3.3.1 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da posse;"

Leia-se: "3.3.1 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da **admissão**;"

4.4. Do Subitem 3.3.3:

Onde se lia: "3.3.3 Se do sexo masculino, possuir, até a data da nomeação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;"

Leia-se: "3.3.3 Se do sexo masculino, possuir, até a data da **contratação**, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;"

4.5. Do Subitem 3.3.9:

Onde se lia: "3.3.9 A comprovação da documentação hábil de que o candidato possui os requisitos aqui exigidos para o Concurso Público, será solicitada por ocasião da nomeação para o cargo;"

Leia-se: "3.3.9 A comprovação da documentação hábil de que o candidato possui os requisitos aqui exigidos para o Concurso Público, será solicitada por ocasião da **contratação** para o cargo;"

Justificativa: A presente alteração visa adequar a terminologia do instrumento convocatório ao regime jurídico celetista expressamente adotado pelos Itens 1.2 e 2.1 deste Edital, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e legalidade administrativa.

5. DA RETIFICAÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE MATEMÁTICA (ANEXO II)

Fica alterado o tópico de MATEMÁTICA no Anexo II, comum a todos os cargos, para a exclusão do tema "Derivada", mantendo-se a integridade das demais exigências.

Onde se lia: "MATEMÁTICA: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais, números racionais e números complexos. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações e inequações de 1º e 2º Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume, ângulo e Teorema de Pitágoras. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Equações logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Derivada. Trigonometria."



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAJUI

Estado de São Paulo - CNPJ: 41+499+044/0001-49

Leia-se: "MATEMÁTICA: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais, números racionais e números complexos. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações e inequações de 1º e 2º Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume, ângulo e Teorema de Pitágoras. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Equações logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Trigonometria."

DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e itens do Edital nº 01/2026, não afetados por esta retificação, permanecem em pleno vigor e sem alterações.

Pirajuí, 07 de julho de 2026.

CLEBER NELZI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Pirajuí